



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N° 48 GVED/CMPV/2022

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhado nos termos do ofício nº 0228/2021/ASTEC/SGG AO SENHOR FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO- SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO; e

AO SENHOR DIEGO ANDRADE LAGE, SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, o seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Solicito à secretaria competente que realize O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PRINCIPAIS E TAPA BURACO EM TODA EXTENSÃO DO RESIDENCIAL DO CRISTAL DA CALAMA I E II, LOCALIZADO NO BAIRRO TEIXEIRÃO/PLANALTO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário, este reclame por parte da população necessita de atenção urgente, pois com as chuvas e constante tráfego de veículos, houve o acarretamento de buracos, valas e alagamentos, o que prejudica o acesso às vias. Ressaltamos que, desde de 2021, o Parlamentar vem apresentando essa demanda ao Executivo através do PP nº 7586/2021. Entretanto, o serviço foi parcialmente realizado na Rua Araguaína, parte da rotatória I Etapa e dois buracos na II Etapa, faltando ainda, tapar vários buracos, como também, o recapeamento das Av. principais, haja vista, o Transporte Público precisa dessas vias recapeadas para trafegar nem embaraços e socorrer as pessoas que passam por 19 ruas caminhando todos os dias para chegar a parada de ônibus. Ressalto que o residencial tem pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida.

Todavia, os serviços acima solicitados são de suma importância para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, ao deslocamento das pessoas que utilizam a via, uma vez que, devido às más condições oferecidas prejudicam consideravelmente o direito de ir e vir da população.

Diante ao exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme os termos do Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 10 de Janeiro de 2022.

EDIMILSON DOURADO-AVANTE
Vereador

